

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
EDITAIS	1
RECURSOS HUMANOS	1
SECRETARIA	4
DECRETOS	4
PORTARIAS	6

EDITAIS

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 07/2018

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 07/2018 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, conforme abaixo relacionado, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

20º LEANDRO ALVES FERREIRA.....RG: 33.687.393-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (15/02/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO

1. 16/02/2023 – Comparecer ao Departamento de Educação, para **atribuição** das salas de aula:

- **Horário: 15:00 – Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

2. Para o exame médico admissional, o candidato deverá apresentar os exames médicos constantes do item 9.4 do Edital de Abertura do Concurso 07/2018:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;
- PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- ALT;
- AST;
- GGT;
- Colesterol total;
- Triglicérides;
- Urina I;
- RX de coluna lombo sacra AP e P com laudo (candidatos ambos os sexos),
- RX de tórax em AP e P, com laudo (candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos),
- Eletrocardiograma, com laudo (candidatos ambos os sexos),
- Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos);

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item “j”, não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

3. O prazo para posse dos candidatos convocados, que atenderem aos requisitos e forem habilitados no exame admissional, **é de 15 dias a partir desta publicação**, prorrogáveis uma vez por igual período e ocorrerá mediante apresentação da documentação abaixo, na sede do Departamento de Recursos Humanos:

- CPF
- RG
- Título de eleitor
- Carteira de reservista ou dispensa
- Carteira de trabalho com o nº do PIS
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- Cópia simples do RG
- Cópia simples do número do PIS
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no item 1.4 do Edital de Abertura do Concurso 07/2018
 - Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
 - Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
 - Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
 - Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver)
 - Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário
 - Ficha cadastral entregue no dia 16/02/2023, devidamente preenchida
 - Atestado do Médico do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos
 - Comprovação da abertura da conta salário na Credivista.

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 04/2017

FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Fiscal de Serviços Públicos e Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos, e cumprirem o cronograma constante do **Anexo I para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância** deste Edital.

FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

12º EDNEUSA MARIA DOCEMA
MONTEIRO.....RG: 46.526.662-9

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

179º VITORIA MAELLY FRANCISCO.....RG: 49.989.545-9

180º THAYLLA HANNA CARDENAL.....RG: 52.044.580-6

181º NEIVA APARECIDA DE OLIVEIRA PERIM....RG: 16652741-5

182º MARIANA CRISTINA BUOZI.....RG: 13.426.584

183º GIZELE DA SILVA FONSECA.....RG: 47.971.044-2

184º PRISCILA APARECIDA PIRES DA SILVA
TOMASIS.....RG: 33.330.336-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três. (15/02/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 16/02/2023 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ESCOLHA** das Unidades Escolares.

- **Horário: 14:00 – Assistente de Desenvolvimento da Infância**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- g) Cópia simples do RG
- h) Cópia simples do número do PIS
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 04/2017
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos

- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver)
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

1.2. Durante a atribuição, serão entregues aos candidatos os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral, que deverá ser preenchida e devolvida durante a atribuição;
- b) Formulário de prorrogação do prazo para posse, que deverá ser preenchido e devolvido durante a atribuição;
- c) Carta para abertura de conta salário;
- d) Declaração de desistência, para os candidatos que não possuírem interesse na vaga;
- e) Comunicado de admissão prejudicada, para os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos para admissão, até a data limite para início de exercício

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 9.4 do Edital de Abertura do Concurso 04/2017:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

O candidato do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames:

- RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- PPF (fezes).

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

O exame médico admissional será agendado durante a Atribuição no dia 16/02/2023.

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 02/2019

ENGENHEIRO CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 02/2019 para o cargo de Engenheiro Civil, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

08º FRANCISCO HIPÓLITO DE CARVALHO SOBRINHO.....RG: 49.959.264-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três. (15/02/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2021

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2021, para a vaga temporária de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Educação, situado na Benjamin Constant, 155 – Centro e **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 16/02/2023 a 22/02/2023.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

35º FERNANDA GAZITO FURLANETTO....RG: 21.402.517-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três. (15/02/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

DANIELE ANASTÁCIO
Diretora do Departamento de Educação em Substituição

ANEXO I**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

2. 16/02/2023 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- **Horário: 14:30 – Professor de Ensino Fundamental Temporário**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

2.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- p) RG original
- q) Título de eleitor original
- r) Carteira de reservista ou dispensa original
- s) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- t) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- u) Cópia simples do RG
- v) Cópia simples do número do PIS
- w) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 01/2022
- x) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- y) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- z) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
 - aa) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver)
 - bb) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2.2. Durante a atribuição, serão entregues aos candidatos os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral, que deverá ser preenchida e devolvida durante a atribuição;
- b) Carta para abertura de conta salário;
- c) Declaração de desistência, para os candidatos que não possuírem interesse na vaga;
- d) Comunicado de admissão prejudicada, para os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos para admissão, até a data limite para início de exercício.

3. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

4.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item “j”, não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

4.2. O exame médico admissional será agendado durante a Atribuição no dia 16/02/2023.

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.295, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA,
Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida
no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de
2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.189.647,87 (seis milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

151.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 160.000,00
172.07.01.339036.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 4.307,74
174.07.01.339040.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 51.487,62
261.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 3.307,50
307.10.01.339036.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 12.000,00
481.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 65.462,24
564.14.01.449061.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 345.290,55

577.14.02.335039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 2.421.549,50
585.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 186.646,63
588.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.200.000,00
634.14.05.335039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 770.121,05
650.14.05.339040.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 448.800,00
658.14.05.449052.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 157.839,05
749.15.01.339093.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 270.000,00
896.17.01.335039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 12.320,00
953.19.01.339036.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$ 34.608,70
1020.14.02.339036.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 45.907,29

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

146.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 160.000,00
173.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 55.795,36
284.09.03.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 3.307,50
301.10.01.335039.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 12.000,00
502.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 65.462,24
552.14.01.339030.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 150.000,00
559.14.01.339040.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 211.500,00
581.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.573.285,00

633.14.05.335039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 689.699,24
634.14.05.335039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 345.290,55
638.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 494.707,29
639.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 911.671,99
710.14.07.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.200.000,00
748.15.01.339048.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 270.000,00
903.17.01.339039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 12.320,00
955.19.01.339039.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$ 34.608,70

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (02/01/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.329, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de São João da Boa Vista/SP”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

GAB; Considerando o Despacho nº 68/2023/DTS-

Considerando o Processo nº2698/2023

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada, nos termos do Decreto nº 6.723, de 17 de fevereiro de 2021, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, vinculada ao Departamento de Trânsito e Segurança:

PRESIDENTE:

RENATO NERY MACHADO, tendo com suplente **RENATA SANTOS IACOVINO**, indicados pela Prefeita Municipal;

MEMBROS:

LUIZ ANTÔNIO VANZELLA, tendo com suplente **ANTONIO MARCOS ARCANJO**, indicados pela entidade máxima local representativa dos condutores de veículos;

EDSON LUIZ DINIZ DE ANDRADE, tendo como suplente **CELSO AUGUSTO LUCIO**, vinculados ao Departamento de Trânsito e Segurança.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (14.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16.270, DE 13 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o expressivo aumento do volume de solicitações de ressarcimento de danos ao Patrimônio Público ou a terceiros em trâmite no Departamento de Recursos Humanos;

Considerando a urgente necessidade de análise preliminar das referidas solicitações, a fim de se verificar eventual responsabilidade da Administração ou de servidores;

Considerando a necessidade de melhorar a eficácia no andamento destas análises, para posteriores ressarcimentos, quando comprovado o dano;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Análise de Danos, oriundos de ações ou omissões do Departamento de Obras e Serviços Públicos, composta pelos servidores abaixo:

Presidente: PRISCILA EDILAINE CAMILO
MANOEL

Membros: CÁSSIO MARTINS DE CAMARGO

RONALDO CIRTO MATTIELO

Art. 2º - Compete à Comissão de Análise de Danos:

1. Receber e analisar a documentação constante dos processos, verificando a existência de danos a bens de terceiros ou ao Patrimônio Público;

2. Conferir as despesas originadas de reparação dos danos e atestar a apresentação de orçamentos prévios, conforme exigido em lei específica;

3. Realizar apuração preliminar junto à Diretoria do departamento e setores envolvidos, a fim de se constatar eventual responsabilidade da Administração ou de servidor;

4. Emitir relatório conclusivo, subscrevê-lo e encaminhar o Processo ao Departamento de Recursos Humanos, para providências.

Art. 3º - A Comissão de Análise de Danos terá caráter transitório e deverá, no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da publicação desta Portaria, avaliar os processos pendentes e emitir parecer acerca da existência de danos, de ressarcimento a terceiros e, ainda, se é cabível a apuração de responsabilidade de servidor mediante Sindicância.

Art. 4º - Os membros da Comissão farão jus ao recebimento da gratificação estabelecida na Lei nº 656, de 28 de abril de 2022, enquanto perdurarem as análises dos processos em andamento, devendo, para tanto, encaminhar cópias das atas de reunião ao Departamento de Recursos Humanos, para lançamento da remuneração.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (13.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.432 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o **DESPACHO** nº 69/2023/DGP/DIR, elaborado pelo Diretor do Departamento Gestão e Planejamento Urbano,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, de que trata a Portaria nº 13.767, de 22 de abril de 2021:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO:

Titular: Dirceu Fernandes Batista

Suplente: Mardem William Santiago

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Thamires Cristina Montiel Maciel

Suplente: José Otávio Martins Júnior

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS:

Titular: Diogo Leonel das Chagas

Suplente: Mayson Henrique da Silva

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:

Titular: Jean Guilherme Azarias

Suplente: Ezequias Araújo Júnior

SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Everaldo Carvalho de Paula

Suplente: Leonardo Tonon Terron

SOCIEDADE CIVIL – CONDEMA:

Titular: Marco Antônio Uliana

Suplente: Isaque Domingos

CONCESSIONÁRIA SABESP:

Titular: Jean da Silva Manoel

Suplente: João Fernando de Lucas Costa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (08.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

****REPUBLICADA DEVIDO A INCORREÇÕES****

PORTARIA Nº 16.438 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **AMANDA MUNIZ PIO**, portadora do RG: 49.727.798-0, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 09 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.402 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (14.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.439 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **RENATA ADRIANA TEIXEIRA**, portadora do RG: 28.341.736-5, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 09 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.380 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (14.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.440 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **VANESSA CECILIA PERES CRUZ**, portadora do RG: 4.352.794-9, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 10 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.373 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (14.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.441 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ROSENERE DE CÁSSIA MANSANO JACINTHO**, portadora do RG: 1.720.482-2, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 10 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.411 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (14.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.442 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **RITA DE CÁSSIA BELANI GALESSO**, portadora do RG: 26.290.576-0, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 10 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.387 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (14.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.443 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **LUANA ROSA NASSAR**, portadora do RG: 36.520.616-7, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 10 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.397 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (14.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.444 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **GABRIELA CARROCIERE**, portadora do RG: 33.646.399-6, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Fiscal de Serviços Públicos, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 10 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.339 de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (14.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.445 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **FLAVIA ALBERTO SIMÃO**, portadora do RG: 43.527.417, aprovada no concurso público nº 07/2018, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II- Educação Física, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 10 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.376 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (14.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.446 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,

Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **VITORIA MAELLY FRANCISCO**, portadora do RG: 49.989.545-9, classificada em 179º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (14.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.447 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,

Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **THAYLLA HANNA CARDENAL**, portadora do RG: 52.044.580-6, classificada em 180º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (14.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.448 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,

Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **NEIVA APARECIDA DE OLIVEIRA PERIM**, portadora do RG: 16.652.741-5, classificada em 181º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (14.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.449 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,

Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIANA CRISTINA BUOZI**, portadora do RG: 13.426.584, classificada em 182º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista,
aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três
(14.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.450 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de
dezembro de 2.022,

Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de
dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de
Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da
Lei 670/92, a Sra. **GIZELE DA SILVA FONSECA**, portadora do RG:
47.971.044-2, classificada em 183º lugar no concurso público nº
04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da
Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da
data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo
público, prorrogável por igual período mediante requerimento do
interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista,
aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três
(14.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.451 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de
dezembro de 2.022,

Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de
dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de
Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da
Lei 670/92, a Sra. **PRISCILA APARECIDA PIRES DA SILVA
TOMASIS**, portadora do RG: 33.330.336-2, classificada em 184º lugar
no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da
Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da
data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo
público, prorrogável por igual período mediante requerimento do
interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista,
aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três
(14.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.452 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Fiscal de Serviços
Públicos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra.
EDNEUSA MARIA DOCEMA MONTEIRO, portadora do RG:
46.526.662-9, classificada em 12º lugar no concurso público nº
04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da
Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da
data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo
público, prorrogável por igual período mediante requerimento do
interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista,
aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três
(14.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.453 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, o Sr. **LEANDRO ALVES FERREIRA**, portador do RG: 33.687.393-1, classificado em 20º lugar no concurso público nº 07/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (14.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.454 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ESTELA APARECIDA ZANETTI**, portadora do RG: 48.934.072-6, aprovada no concurso público nº 02/2019, para o cargo de Engenheiro Civil, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 09 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.423 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (14.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.455 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. **PAULA PACHIEGA DA GAMA SALES**, em 07/12/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Engenheiro Civil, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **FRANCISCO HIPÓLITO DE CARVALHO SOBRINHO**, portador do RG: 49.959.264-5, classificado em 08º lugar no concurso público nº 02/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (14.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.456 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o **DESPACHO DMA Nº83/2023/DMA**, elaborado pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento, de que trata a Portaria nº 7.906, de 17/07/2013:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:

Substituir a titular Sra. **MICHELLE SÉRVULO AMORIM**, pela Sra. **THAÍS CAROLINE DE PÁDUA BARGAS**;

Substituir o suplente Sr. **TONY CARLOS RAMOS** pelo Sr. **DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (14.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.457 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o exposto pelo § 2º do Artigo 43 da Lei 656/92, dispondo que excepcionalmente, atendida a conveniência da Administração, o titular do cargo de direção ou chefia poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação do titular;

Considerando a exoneração do Sr. **ADILSON GONÇALVES CANTANHEDE** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Habitação e que ainda não houve a nomeação do novo titular do cargo;

Considerando a necessidade de designação de pessoa para responder pelo expediente do respectivo departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o titular do cargo de Diretor do Departamento de Engenharia Sr. **CHARLES ATTIAS JUNIOR**, portador do RG nº 48.458.428-5, para a partir de 02/02/2023, responder cumulativamente pelo expediente do Departamento de Habitação, sem acumulação de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (14.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.458 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº10/2023, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte alteração no Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista/SP, de que trata a Portaria nº 14.644, de 14 de janeiro de 2022:

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA:

Substituir a Sra. **CHRISTIANE MARGUTTI LIPARINI**, pelo Sr. **MAYSON HENRIQUE DA SILVA**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (14.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal